

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 167, DE 20 DE JUNHO DE 2014**

Inclui no Anexo da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 226, de 09.11.10, que estabeleceu para o PPB para partes e peças fundidas, para fins industriais, o produto conforme a discriminação a seguir.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52000.000321/2014-10, de 18 de março de 2014, resolvem:

Art. 1º Incluir no Anexo da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 226, de 09.11.10, que estabeleceu para o PPB para partes e peças fundidas, para fins industriais, o produto conforme a discriminação a seguir:

NCM	DESCRIÇÃO
8529.90.20	CHASSI DE METAL PARA APARELHO ELETROELETRÔNICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO BORGES LEMOS**

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Interino

**CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação